

Memorando nº 06/2024/FAU / PPG

Em, 06 de fevereiro de 2024.

Para:	<b>Docentes</b> contemplados com recursos públicos - <b>Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP.</b>
Assunto:	Prestação de contas referente ao <b>Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP.</b>

Prezadas/os docentes do PPG-FAU/UnB,

**1.** De acordo com a Constituição Federal Brasileira, em seu parágrafo único, do Art. 70, "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

**2.** Lembramos alguns importantes artigos do **Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP:**

*Art. 4.3. A(o) docente deverá propor artigos ou produtos com conteúdos inéditos e únicos, apresentados exclusivamente para este edital, portanto distintos também de artigos ou produtos apresentados a outros editais de órgãos da UnB, como DPG, DPI, dentre outros.*

*Art. 7.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.*

*9.2. Quanto aos produtos propostos serão considerados:*

*9.2.1. Propostas de artigos a serem submetidos para publicação em periódicos qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 em 2023, desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros.*

*9.2.2. Trabalhos completos aceitos para apresentação oral em conferências nacionais ou internacionais com data de realização até 31 de dezembro de 2023.*

*9.2.3. Os produtos propostos devem ser inéditos e originais, apresentados exclusivamente para este edital e não tendo sido beneficiados com editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros.*

*9.2.4. Não serão considerados artigos publicados em periódicos*

*produzidos por editoras de caráter predatório.*

**3 .** Referente ao item 14.2. "A prestação de contas dos recursos recebidos será feita por meio de e-mail enviado ao PPG-FAU e tem como data limite 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso pelo docente."

**4.** Considerando a legislação pertinente, acrescida da transparência ativa na utilização de recursos públicos, **solicitamos a todas/os as/os docentes que receberam recursos públicos oriundo do Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP a prestarem contas.**

**4.1** Docentes contempladas/os na **primeira chamada devem prestar contas até 06/03/2024.**

**4.2** Docentes contempladas/os na **segunda chamada devem prestar contas até 27/05/2024.**

**5.** A lista de contempladas/os com os recursos públicos na primeira e na segunda chamada, o **Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP** e as demais informações públicas estão acessíveis em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

**6.** Os dados e as informações sobre as prestações de contas serão atualizados periodicamente, publicizando adimplência ou inadimplência junto ao PPG-FAU/UnB. Lembramos que, norteado pelo princípio da transparência pública, as prestações de contas podem ser auditadas a qualquer tempo pelos órgãos de controle e são objetos de controle social.

**7.** Docentes que desejem concorrer aos iminentes editais de fomento à pesquisa do PPG-FAU/UnB no ano de 2024 deverão estar em dia com as prestações de contas no âmbito do PPG-FAU/UnB. Não estar quites com prestação de contas no PPG-FAU/UnB não impede de participar de editais de fomento publicados pelo DPG, DPI, dentre outros.

**8.** Caso o recurso público não tenha sido usado para uma das finalidades nas alíneas 1) ou 2), do Item 14.3, do **Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP**, deverá ser ressarcido aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Nesse caso, a/o docente deverá comunicar por e-mail ao PPG-FAU/UnB a não utilização do recurso ou utilização indevida, que informará os procedimentos para o ressarcimento integral ao erário.

**9.** Para a devolução dos recursos públicos deve ser enviado um e-mail para [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br), com o assunto "Ressarcimento ao erário - **Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP** - nome completo". No corpo do e-mail deve ser explicitado o porquê da devolução dos recursos públicos.

**10.** Reforçamos, a seguir, os itens editalícios que corroboram o ressarcimento ao erário:

*14.4. Haverá devolução dos recursos caso ocorra o descumprimento deste edital ou não apresentação dos produtos propostos.*

*14.5. Se, por qualquer motivo, a(o) beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União- GRU ([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)).*

**11.** Balizado no **Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP**, os documentos para a **adequada prestação de contas** são:

*14.3. O(a) beneficiária(o) deverá apresentar a documentação necessária até a data limite para prestação de contas, a citar:*

*1) Artigos publicados em periódicos (qualis A1, A2, A3, A4 ou B1), desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros;*

*2) Trabalhos completos aceitos para apresentação oral ou como pôster em conferências nacionais ou internacionais com data até 31 de dezembro de 2023.*

**12.** Acrescentamos que junto com a documentação do item 11, deve ser encaminhado o Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos, que se encontra acessível em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/formularios>.

**13.** Os documentos atinentes à prestação de contas devem ser enviados em arquivos em separado, no formato .PDF.

**14.** Os documentos atinentes à prestação de contas devem ser enviados ao e-mail [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br), com o assunto "Prestação de contas - **Edital PPG-FAU n. 06/2023 - PROAP** - nome completo".

**15.** A prestação de contas deve ser de acordo com o produto proposto. Esta informação consta em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

**16.** Por fim, informamos que a Comissão designada para avaliar a prestação de contas são as Profas. Dra. Ana Elisabete de Almeida Medeiros, Dr. Carlos Henrique Magalhães de Lima e Dra. Carolina Pescatori Cândido da Silva, sendo a instância recursal a Comissão de Pós-Graduação.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Carolina Pescatori Cândido da Silva  
Coordenadora do PPG-FAU/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10876827** e o código CRC **998323D4**.

**Referência:** Processo nº 23106.010929/2024-40

SEI nº 10876827